



12/01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO: PROJETO DE LEI Nº. 30/97

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE IBIÚNA, PARA O PERÍODO DE
1998 A 2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 02

MENSAGEM Nº 31/97.

IBIÚNA, 29 DE ABRIL DE 1997.

DESPACHO:-

- 1- Leia-se em Sessão.
- 2- Cópias aos Edís.
- 3- Após a entrega de cópias aos Edís aguarde-se o prazo regimental de dez dias para apresentação de emendas conforme §2º do art. 190.
- 4- Após as Emendas encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento. Ibiúna, 02 de maio de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Com a presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação dos nobre vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 31/97, desta data, de nossa autoria, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ibiúna, para o período de 1998 a 2.001.

Visa, mencionado projeto de lei estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, nos termos do que dispõe a Constituição Federal.

O período abrangido é de quatro anos, e no projeto incluíram-se os projetos de Administração, passíveis de realização dentro desse período; saliente-se, que as metas poderão ser aumentadas ou diminuídas, a fim de compatibilizar as despesas com a receita estimada em cada exercício.

É bom notar, ainda, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de cada exercício, com indicação da fonte de recursos.

Por estarem as metas previstas compatibilizadas com o programa de governo que entendemos passível de realização dentro do período a que se refere, temos certeza de que os nobres vereadores darão sua aprovação ao projeto, que pedimos seja aprovado no menor prazo previsto na legislação.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 30/97
Arquivado em 30 de 04 de 1997
Vence em 30 de 06 de 1997
Arquivado por

Secretaria Administrativa
Recebido: 30/04/1997

AS 15:3145





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 31/97-Fls. 02

Fls. 03

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1204

MENSAGEM Nº 31/97.

IBIÚNA, 29 DE ABRIL DE 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Com a presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação dos nobre vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 31/97, desta data, de nossa autoria, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ibiúna, para o período de 1998 a 2.001.

Visa, mencionado projeto de lei, estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, nos termos do que dispõe a Constituição Federal.

O período abrangido é de quatro anos, e no projeto incluíram-se os projetos de Administração, passíveis de realização dentro desse período; saliente-se, que as metas poderão ser aumentadas ou diminuídas, a fim de compatibilizar as despesas com a receita estimada em cada exercício.

É bom notar, ainda, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de cada exercício, com indicação da fonte de recursos.

Por estarem as metas previstas compatibilizadas com o programa de governo que entendemos passível de realização dentro do período a que se refere, temos certeza de que os nobres vereadores darão sua aprovação ao projeto, que pedimos seja aprovado no menor prazo previsto na legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 05

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 31/97-Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 001
DE 29 DE ABRIL DE 1997.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1997.

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 19 de 06 de 1997

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

30/97

Fls. 06

PROCESSO LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI Nº 031.
DE 29 DE ABRIL DE 1997.**

11-01 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

Objetivo: - Melhorar as condições de trabalho principalmente quanto às instalações das

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ibiúna, para o período de 1998 a 2001.

11-02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Objetivo: - Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de trabalho do Legislativo.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ADMINISTRAÇÃO

11-01 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal.

ARTIGO 1º .- O Plano Plurianual do Município de Ibiúna para o período de 1998 a 2001, constituído pelo anexo constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício e do Orçamento anual.

11-02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Objetivo: - Equipar as várias unidades

ARTIGO 2º .- A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiros indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário, com indicação da fonte de recursos.

11-03 - Aquisição de Veículos

Objetivo: - Aquisição de veículos para as

ARTIGO 3º.- o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

11-04 - Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade

ARTIGO 4º .- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

11-05 - Reestruturação Administrativa

Objetivo: - Dotar a Prefeitura de uma

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1997.**

11-06 - Reestruturação do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

Objetivo: - Atender as disposições do Art. 39 da Constituição Federal e do Art. 24 das Disposições Constitucionais Transitórias.

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 19 de 06 de 97

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

FL. 07

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01-01 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

Objetivo - Melhorar as condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das Comissões Técnicas e do Plenário.

01-02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Objetivo - Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.

07 - ADMINISTRAÇÃO

07-01 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal

Objetivo - Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

07-02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Objetivo - Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

07-03 - Aquisição de Veículos

Objetivo - Aquisição de veículos para as diversas unidades da Administração Municipal.

07-04 - Elaboração do Plano Diretor

Objetivo - Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.

07-05 - Reestruturação Administrativa

Objetivo - Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade.

07-06 - Reestruturação do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

Objetivo - Atender as disposições do Art. 39 da Constituição Federal e do Art. 24 das Disposições Constitucionais Transitórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

17.08

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08-01 - Amortização da Dívida Fundada

Objetivo - a) Pagamentos dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos Arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) Amortização de financiamentos diversos.

08-02 - Implantação de Sistema Computadorizado

Objetivo - Modernizar os serviços de controle financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiança nos dados, melhorar serviço de arrecadação controle e contabilidade.

16 - ABASTECIMENTO

16-01 - Construção de Mercado Municipal

Objetivo - Organizar o sistema de abastecimento, alimentar no Município, possibilitando ao Produtor condições de comercialização da produção de produtos hortifrutigranjeiros.

16-02 - Construção de Postos Regionais de Abastecimento de Produtos Hortifrutigranjeiros.

Objetivo - Possibilitar ao agricultor a venda de seus produtos, diretamente aos consumidores, contribuindo com isso para baratear os custos dos alimentos, com a eliminação de intermediários.

16-03 - O Incremento à Produção de Hortifrutigranjeiros.

Objetivo - Baixar o custo de alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

16-04 - A Realização de Feiras Anuais de Artesanato.

Objetivo - Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.

16-05 - O Incentivo à Formação de Cooperativas e microempresas.

Objetivo: Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

30 - SEGURANÇA

30-01 - Instituição da Guarda Municipal

Objetivo: Proteger o patrimônio Público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.

30-02 - Instalação de uma unidade do corpo de bombeiros, municipalizado ou em convênio com o Estado e/ou outros municípios.

Objetivo: Manter serviço permanente de combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público.

30-03 - Instituição de zonas de estacionamento

Objetivo: Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade no sentido de descongestionar o trânsito.

41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS

41-01 - Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) em bairros e na sede do município.

Objetivo: Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de quatro a seis anos, no município-sede e nos bairros do Município.

42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

42-01 - Construção de 30 (trinta) grupos escolares (EEPGs), no município-sede e em bairros do município.

Objetivo: Dar condições de ensino à crianças em idade escolar no município-sede e nos bairros do Município.

42-02 - Ampliações e reformas de unidades escolares (escolas de primeiro grau), município-sede e bairros do município.

Objetivo: atender a demanda escolar, adequando os estabelecimentos já existentes no município-sede e em diversos bairros do Município. Entre eles Cachoeira, Campo Verde, Carmo Messias, Sorocabuçu, Manuel Clemente, Morro Grande, Paiol Pequeno, Piratuba, Colégio, Cupim Verava, Lageadinho, Residencial, Areia Vermelha, Vieiras, Paruru, Salto, Lajeado, Saltinho, Samano, Itaguapeva, Lúcius, Paulos, Paiol Grande, Bastião, Faxinal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Godinhos, Alves, Tibúrcio, Grilos, Dias, Rodrigues, Puris, Coelhos, Tavares, Piaí de Cima, Veravinha, Domingues, Dois Córregos, Juquiá, Rio Bonito, Sará-Sará, Laurindos, Guarinos, Jardim Gemima, José Carreiro, Boavas, Murundu, Ribeiros, Km. 57, Cristiano Pedroso, Cláudios, Sorocamirim, Curral, Olinto e Cocais.

42-03 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do primeiro grau.

Objetivo: Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas de 5º a 8º séries.

42-04 - Assistência aos Educandos

Objetivo: Dar às crianças do primeiro grau tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuários e assistência social.

42-05 - Aquisição de veículos, para distribuição de merenda escolar.

Objetivo: Promover a distribuição de gêneros alimentícios e da merenda escolar nas unidades escolares da zona urbana a rural.

43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU

43-01 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.

Objetivo: Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino de segundo grau.

43-02 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do segundo grau.

Objetivo: Oferecer aos jovens da zona rural condições de continuar os estudos, com veículos próprios da Prefeitura.

46 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS

46-01 - Construção de Ginásios municipais em bairros do Município.

Objetivo: Dotar o Ginásios poliesportivos, para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude, e proporcionar aos moradores dos bairros periféricos condições de desenvolvimento físico.

46-02 - Construção de 30 (trinta) campos poliesportivos em bairros rurais.

Objetivo: Possibilitar aos moradores de bairros rurais a prática de desportos, em todas as suas modalidades.

FL. 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

46-03 - Construção de 20 (vinte) parques recreativos em bairros do Município.

Objetivo: Oferecer à população condições de lazer e recreação.

46-04 - Implantação de ciclovias, marginalmente à Avenida Antônio Falci.

Objetivo: Proporcionar à população local para a prática do ciclismo.

46-05 - Construção de vias para pedestreanismo.

Objetivo: Proporcionar aos munícipes locais para a prática de "cooper", passeios a pé e outras práticas do mesmo tipo.

46-06 - Construção de parque para a práticas de esportes aquáticos.

Objetivo: Aproveitar a grande extensão do município que é banhada por reservatórios, para incentivar a prática de esportes aquáticos, em conjunto adequado para tanto.

46-07 - Implantação de pista de bicicross e motocross.

Objetivo: Proporcionar à população locais adequados e seguros para a prática de esportes com bicicletas e motocicletas.

48 - CULTURA

48-01 - Construção de prédios para instalação de Biblioteca Pública nos Bairros.

Objetivo: Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

48-02 - Promoção de seminário de estudo de patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente.

Objetivo: Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.

48-03 - Implantação e construção de um Museu Histórico e Geográfico.

Objetivo: Proporcionar à população, aos estudantes e aos interessados em geral meios de conhecer a própria história, valorizando vultos e personagens históricos.

48-04 - Implantação de um Pavilhão Cultural no município - sede e 5 (cinco) centros culturais nos bairros do Município.

Objetivo: Proporcionar à população urbana e rural locais para reuniões culturais, eventos teatrais amador e exposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

12

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49-01 - Ampliação do Centro Educacional para Excepcionais.

Objetivo: Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.

49-02 - Aquisição de veículo para transporte de excepcionais e seus acompanhantes.

Objetivo: Proporcionar aos excepcionais meios de locomoção especial de suas residências até os centros de recuperação e educação.

49-03 - Aquisição de equipamentos especiais para educação de excepcionais.

Objetivo: Proporcionar aos educandos meios e condições para pleno desenvolvimento e aproveitamento da educação especial, com centro fisioterapêutico.

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51-01 - Extensão da rede elétrica no perímetro urbano.

Objetivo: Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nas periferias.

57 - HABITAÇÃO

57-01 - Construção de oitocentas casa populares.

Objetivo: Diminuir o déficit residencial com a construção de casas populares, para os munícipes de baixa renda.

58 - URBANISMO

58-01 - Urbanização de 900.000 m² área para construção de casa populares.

Objetivo: Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população de baixa renda.

58-02 - Desassoreamento de córregos e rios que cortam o Município.

Objetivo: Proporcionar aos rios e córregos do Município fluência adequada de suas águas, evitando inundações e proporcionando às populações ribeirinhas, maior segurança.

58-03 - Canalização de córregos que cortam o Município.

Objetivo: Canalizar os cursos de água que cortam o município, possibilitando a urbanização das áreas adjacentes, evitando problemas de enchentes e contaminações.

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

58-04 - Construção de 20 (vinte) praças e parques na sede do município e em bairros.

Objetivo: Proporcionar aos munícipes locais para lazer.

60 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

60-01 - Aquisição de dois caminhões, completos, para coletar o lixo.

Objetivo: Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do Município e nos Bairros.

62 - INDÚSTRIA

62-01 - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar.

Objetivo: Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que se torna foco de transmissão de doenças.

62-02 - Implantação de Distrito Industrial

Objetivo: Formar polo de implantação de indústrias não poluentes, industrializando o Município, voltando a política no setor, principalmente, para as atividades voltadas à exploração hortifrutigranjeira, dotando o Município de mais impostos, e proporcionando mais empregos para a população.

75 - SAÚDE

75-01 - Construção de seis prontos-socorros na zona rural.

Objetivo: Oferecer assistência médica de emergência à população.

75-02 - Aquisição de ambulâncias.

Objetivo: Oferecer à população melhor qualidade de atendimento de emergência, tanto na zona urbana quanto na rural.

75-03 - Aquisição de trailler - odontológico

Objetivo: Possibilitar à população rural serviços odontológicos urgentes e tratamentos simples.

75-04 - Construção de maternidade com centro obstétrico.

Objetivo: Propiciar às parturientes condições adequadas, em maternidade dotada de todos os equipamentos necessários.

75-05 - Reforma e ampliação do Pronto Socorro.

Objetivo: proporcionar condições adequadas para atendimento médico de emergência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls 14

75-06 - Construção de instalações para o Serviço de Saúde mental.

Objetivo: Proporcionar aos pacientes que se utilizam do Serviço de Saúde Mental condições propícias para atendimento.

75-07 - Construção de anexo para oficina de manutenção do Hospital José Falci.

Objetivo: Possibilitar a manutenção própria do hospital, com recuperação de leitos e equipamentos, com treinamento específico de pessoal próprio.

75-08 - Construção da Policlínica.

Objetivo: Oferecer melhor assistência médica a população.

81 - ASSISTÊNCIA de Vias Urbanas

Objetivo: Melhorar as condições de habitabilidade na sede do Município e em ruas

81-01 - Construção de vinte creches

Objetivo: Dar assistência médica, educacional e alimentar as crianças carentes residentes nos bairros.

81-02 - Construção de abrigos para idosos

Objetivo: Proporcionar aos Idosos do Município centros de convivência, com condições satisfatórias à proteção da saúde e do bem estar.

81-03 - Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Objetivo: Cumprir as diretrizes da legislação federal quanto à política da criança e do adolescente, proporcionando meios adequados para o perfeito desenvolvimento físico mental.

81-04 - Reforma do Centro Comunitário "Pedro Falci".

Objetivo: Dotar o atual Centro Comunitário de condições para dar atendimento aos munícipes.

81-05 - Construção de quatro centros comunitários em bairros periféricos.

Objetivo: proporcionar aos moradores dos bairros para convivência e realização de eventos sócio-culturais, de caráter comunitário.

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88-01 - Construção de 100 (cem) abrigos para ônibus na zona rural.

Objetivo: Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

88-02 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

Objetivo: Reequipar o setor com motoniveladoras, retro-escavadeiras, pá-carregadeiras, caminhões e caminhonetes, visando a melhor conservação das rodovias vicinais do Município.

88-03 - Construção de 30 (trinta) pontes sobre córregos.

Objetivo: Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais, que ligam a sede aos bairros do Município.

91 - TRANSPORTE URBANO

91-01 - Pavimentação de Vias Urbanas.

Objetivo: Melhorar as condições de habitabilidade na sede do Município e em ruas densamente povoadas.

Emami Gabetti Chato
Secretaria de Ur. e P. do Poder Legislativo

FLS 15



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 16

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 30/97 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 30 de abril passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de maio passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores no dia 06 de maio de 1997, e comunicado no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia que o Projeto de Lei nº. 30/97 aguardará o prazo regimental de dez dias para apresentação de emendas conforme disposto no parágrafo 2º. do Artigo 190 do Regimento Interno, para posterior envio a Comissão de Finanças e Orçamento.
Ibiúna, 07 de maio de 1997.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que decorrido o prazo regimental para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº. 30/97 no dia 16 p. passado, e não sendo apresentada emendas, nos termos regimentais encaminho à Comissão de Finanças e Orçamento para elaborar o competente parecer.

Ibiúna, 19 de maio de 1997.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

PAULO ELIAS DE MORAES
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SANTO TERAÍMA
VICE-PRESIDENTE

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 18

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 30/97

AUTORIA :- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- PAULO DIAS DE MORAES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Encaminhou o Chefe do Executivo à deliberação desta Casa o Projeto de Lei No 30/97, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ibiúna, para o período de 1998 a 2001. ".

A proposição foi protocolada no legislativo em 30 de abril, no prazo legal, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária de 06 de maio passado.

Distribuída fotocópias aos Srs Vereadores, e transcorrido o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto pelos Srs. Edís.

Decorrido o prazo de emendas, e enviado a esta Comissão, que analisando o projeto original, opinam pela tramitação regimental, pois o referido projeto foi elaborado em cumprimento as normas constitucionais vigentes, estando apto a discussão e votação quanto ao aspecto financeiro e orçamentário.

Lembrando que, conforme disposto na parte final do inciso I do artigo 35 das Disposições Constitucionais Transitórias, o referido Projeto deverá ser devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa, ou seja, antes do início do recesso legislativo do mês de julho vindouro.

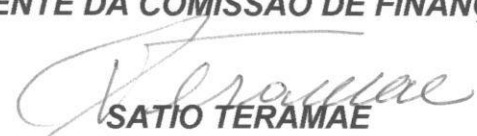
É o parecer.

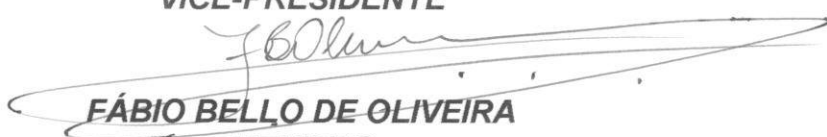
Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 23 de maio de 1997.


PAULO DIAS DE MORAES

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


SATIO TERAMAE
VICE-PRESIDENTE


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PL 19

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 30/97 recebeu parecer da Comissão de Finanças e Orçamento no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 p. passado.

Certifico mais, em face da apresentação do parecer o referido Projeto de Lei foi inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de junho futuro. Ibiúna, 28 de maio de 1997.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 20

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 30/97 foi colocado em primeira discussão e votação na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado, sendo aprovado por dezesseis votos favoráveis, e uma ausência do Vereador José Vicente Falci Filho.

Certifico mais, em face da aprovação o referido Projeto foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de junho futuro.

Ibiúna, 05 de junho de 1997.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

108

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 29/97

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ibiúna, para o período de 1998 a 2001.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

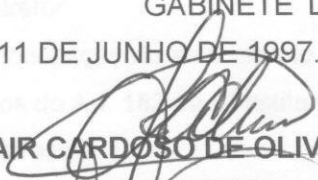
ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município de Ibiúna para o período de 1998 a 2001, constituído pelo anexo constante desta Lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

ARTIGO 2º - A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentário, com indicação da fonte de recursos.

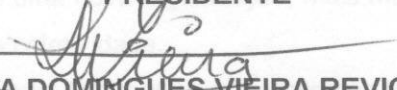
ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

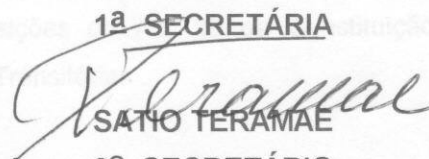
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 11 DE JUNHO DE 1997.


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE


LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO

1ª SECRETÁRIA


SATIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA¹⁰⁹

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Autógrafo de Lei nº. 29/97 página 02.

ANEXO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 29/97

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01 - 01 - Reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Objetivo: Melhorar as condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das Comissões Técnicas e do Plenário.

01 - 02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Objetivo - Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.

07 - ADMINISTRAÇÃO

07 - 01 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal

Objetivo: Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

07 - 02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Objetivo: Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

07 - 03 - Aquisição de Veículos

Objetivo: Aquisição de veículos para as diversas unidades da Administração Municipal.

07 - 04 - Elaboração do Plano Diretor

Objetivo - Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.

07 - 05 - Reestruturação Administrativa

Objetivo: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade.

07 - 06 - Reestruturação do Quadro Pessoal da Administração Municipal.

Objetivo: Atender as disposições do Art. 39 da Constituição Federal e do Art. 24 das Disposições Constitucionais Transitórias.

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08 - 01 - Amortização da Dívida Fundada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA¹¹⁰

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Autógrafo de Lei nº. 29/97 página 03.

Objetivo - a) Pagamentos dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos Arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) Amortização de financiamentos diversos.

08 - 02 - Implantação de Sistema Computadorizado.

Objetivo: Modernizar os serviços de controle financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiança nos dados, melhorar serviço de arrecadação controle e contabilidade.

16 - ABASTECIMENTO

16 - 01 - Construção de Mercado Municipal

Objetivo - Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao Produtor condições de comercialização da produção de produtos hortifrutigranjeiros.

16 - 02 - Construção de Postos Regionais de Abastecimento de Produtos Hortifrutigranjeiros.

Objetivo - Possibilitar ao agricultor a venda de seus produtos, diretamente aos consumidores, contribuindo com isso para baratear os custos dos alimentos, com a eliminação de intermediários.

16 - 03 - O Incremento à Produção de Hortifrutigranjeiros

Objetivo - Baixar o custo de alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

16 - 04 - A realização de Feiras Anuais de Artesanato.

Objetivo - Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.

16 - 05 - O Incentivo à formação de cooperativas e microempresas.

Objetivo - Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.

30 - SEGURANÇA

30 - 01 - Instituição da Guarda Municipal

Objetivo: Proteger o patrimônio Público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.

30 - 02 - Instalação de uma unidade do corpo de bombeiros, municipalizado ou em convênio com o Estado e /ou outros municípios.

Objetivo: Manter serviço permanente de combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público.

30 - 03 - Instituição de zonas de estacionamento



GABINETE

Autógrafo de Lei nº. 29/97 página 04.

Objetivo: Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade no sentido de descongestionar o trânsito.

41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS

41 - 01 - Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) em bairros na sede do município.

Objetivo: Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de quatro a seis anos, no município sede e nos bairros do Município.

42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

42 - 01 - Construção de 30 (trinta) grupos escolares (EEPGs), no município sede e em bairros do município.

Objetivo: Dar condições de ensino à crianças em idade escolar no município-sede e nos bairros do município.

42 - 02 - Ampliações e reformas de unidades escolares (escolas de primeiro grau), município-sede e bairros do município.

Objetivo: atender a demanda escolar, adequando os estabelecimentos já existentes no município-sede e em diversos bairros do município. Entre eles Cachoeira, Campo Verde, Carmo Messias, Sorocabuçu, Manuel Clemente, Morro Grande, Paiol Pequeno, Piratuba, Colégio, Cupim, Verava, Lageadinho, Residencial, Areia Vermelha, Vieiras, Paruru, Salto, Lajeado, Saltinho, Samano, Itaguapeva, Lúcios, Paulos, Paiol Grande, Bastião, Faxinal, Godinhos, Alves, Tibúrcio, Grilos, Dias, Rodrigues, Puris, Coelho, Tavares, Piaí de Cima, Veravinha, Domingues, Dois Córregos, Juquiá, Rio Bonito, Sará-Sará, Laurindos, Guarinos, Jardim Gemima, José Carreiro, Boavas, Murundu, Ribeiros, Km. 57, Cristiano Pedroso, Cláudios, Sorocamirim, Curral, Olinto e Cocais.

42 - 03 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do primeiro grau.

Objetivo - Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas de 5ª. a 8ª. séries.

42 - 04 - Assistência aos Educandos.

Objetivo - Dar às crianças do primeiro grau tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuários e assistência social.

42 - 05 - Aquisição de veículos, para distribuição de merenda escolar.

Objetivo: - Promover a distribuição de gêneros alimentícios e da merenda escolar nas unidades escolares da zona urbana a rural.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Autógrafo de Lei nº. 29/97 página 05.

43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU

43 - 01 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.

Objetivo - Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino de segundo grau.

43 - 02 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do segundo grau.

Objetivo - Oferecer aos jovens da zona rural condições de continuar os estudos, com veículos próprios da Prefeitura.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46 - 01 - Construção de ginásios municipais em bairros do município.

Objetivo - Dotar os ginásios poliesportivos, para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude, e proporcionar aos moradores dos bairros periféricos condições de desenvolvimento físico.

46 - 02 - construção de 30 (trinta) campos poliesportivos em bairros rurais.

Objetivo - Possibilitar aos moradores de bairros rurais a prática de desportos, em todas as suas modalidades.

46 - 03 - Construção de 20 (vinte) parques recreativos em bairros do município.

Objetivo - Oferecer à população condições de lazer e recreação.

46 - 04 - implantação de ciclovias, marginalmente à Avenida Antonio Falci.

Objetivo - Proporcionar à população local para a prática do ciclismo.

46 - 05 - Construção de vias para pedestreanismo.

Objetivo - Proporcionar aos munícipes a prática de "cooper", passeios a pé e outras práticas do mesmo tipo.

46 - 06 - Construção de parque para a prática de esportes aquáticos.

Objetivo - Aproveitar a grande extensão do município que é banhada por reservatórios, para incentivar a prática de esportes aquáticos, em conjunto adequado para tanto.

46 - 07 - Implantação de pista de bicicross e motocross.

Objetivo - Proporcionar à população locais adequados e seguros para a prática de esportes com bicicletas e motocicletas.

48 - CULTURA

48 - 01 - Construção de prédios para instalação de Biblioteca Pública nos bairros.



GABINETE

Autógrafo de Lei nº. 29/97 página 06.

Objetivo: Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

48 - 02 - Promoção de seminário de estudo de patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente.

Objetivo: - Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.

48 - 03 - Implantação e construção de um Museu Histórico e Geográfico.

Objetivo: Proporcionar à população, aos estudantes e aos interessados em geral meios de conhecer a própria história, valorizando vultos e personagens históricos.

48 - 04 - Implantação de um Pavilhão Cultural no município - sede e 5 (cinco) centros culturais nos bairros do Município.

Objetivo: Proporcionar à população urbana e rural locais para reuniões culturais, eventos teatrais amador e exposições.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49 - 01 - Ampliação do Centro Educacional para Excepcionais.

Objetivo: Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.

49 - 02 - Aquisição de veículo para transporte de excepcionais e seus acompanhantes.

Objetivo: Proporcionar aos excepcionais meios de locomoção especial de suas residências até os centros de recuperação e educação.

49 - 03 - Aquisição de equipamentos especiais para educação de excepcionais.

Objetivo: - Proporcionar aos educandos meios e condições para pleno desenvolvimento e aproveitamento da educação especial, com centro fisioterapêutico.

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51 - 01 - Extensão da rede elétrica no perímetro urbano .

Objetivo: Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nas periferias.

57 - HABITAÇÃO

57 - 01 - Construção de oitocentas casas populares

Objetivo: - Diminuir o déficit residencial com a construção de casas populares, para os munícipes de baixa renda.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

114

Autógrafo de Lei nº. 29/97 página 07

58 - URBANISMO

58 - 01 - Urbanização de 900.000 m2 área para construção de casas populares.

Objetivo: Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população de baixa renda.

58 - 02 - Desassoreamento de córregos e rios que cortam o Município.

Objetivo: - Proporcionar aos rios e córregos do Município fluência adequada de suas águas, evitando inundações e proporcionando às populações ribeirinhas, maior segurança.

58 - 03 - Canalização de córregos que cortam o Município.

Objetivo: Canalizar os cursos de água que cortam o Município, possibilitando a urbanização das áreas adjacentes, evitando problemas de enchentes e contaminações.

58 - 04 - Construção de 20 (vinte) praças e parques na sede do Município e em bairros.

Objetivo: Proporcionar aos munícipes locais para lazer.

60 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

60 - 01 - Aquisição de dois caminhões, completos, para coletar lixo.

Objetivo: Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do município e nos bairros.

62 - INDÚSTRIA

62 - 01 - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar.

Objetivo: Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que se torna foco de transmissão de doenças.

62 - 02 - Implantação de Distrito Industrial

Objetivo: Formar polo de implantação de indústrias não poluentes, industrializando o município, voltando a política no setor, principalmente, para as atividades voltadas à exploração hortifrutigranjeira, dotando o Município de mais impostos, e proporcionando mais empregos para a população.

75 - SAÚDE

75 - 01 - Construção de seis prontos-socorros na zona rural.

Objetivo: Oferecer assistência médica de emergência à população.

75 - 02 - Aquisição de ambulâncias

Objetivo: Oferecer à população melhor qualidade de atendimento de emergência, tanto na zona urbana quanto na rural.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA¹¹⁵

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Autógrafo de Lei nº. 29/97 página 08.

75 - 03 - Aquisição de trailer - odontológico

Objetivo: - Possibilitar à população rural serviços odontológicos urgentes e tratamentos simples.

75 - 04 - Construção de maternidade com centro obstétrico.

Objetivo: - Propiciar às parturientes condições adequadas, em maternidade dotada de todos os equipamentos necessários.

75 - 05 - Reforma e ampliação do Pronto Socorro.

Objetivo: Proporcionar condições adequadas para atendimento médico de emergência.

75 - 06 - Construção de instalações para o serviço de saúde mental.

Objetivo: Proporcionar aos pacientes que se utilizam do Serviço de Saúde Mental condições propícias para atendimento.

75 - 07 - Construção de anexo para oficina de manutenção do Hospital José Falci.

Objetivo: Possibilitar a manutenção própria do hospital, com recuperação de leitos e equipamentos, com treinamento específico de pessoal próprio.

75 - 08 - Construção da Policlínica.

Objetivo: Oferecer melhor assistência médica a população.

81 - ASSISTÊNCIA

81 - 01 - Construção de vinte creches

Objetivo: Dar assistência médica, educacional e alimentar as crianças carentes residentes nos bairros.

81 - 02 - Construção de abrigos para idosos.

Objetivo: - Proporcionar aos idosos do município centros de convivência, com condições satisfatórias à proteção da saúde e do bem estar.

81 - 03 - Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Objetivo: - Cumprir as diretrizes da legislação federal quanto à política da criança e do adolescente, proporcionando meios adequados para o perfeito desenvolvimento físico mental.

81 - 04 - Reforma do Centro Comunitário "Pedro Falci".

Objetivo: Dotar o atual Centro Comunitário de condições para dar atendimento aos munícipes.

81 - 05 - Construção de quatro centros comunitários em bairros periféricos.

Objetivo: Proporcionar aos moradores dos bairros para convivência e realização de eventos sócio-culturais, de caráter comunitário.

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA¹¹⁶

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Autógrafo de Lei nº. 29/97 página 09.

88 - 01 - Construção de 100 (cem) abrigos para ônibus na zona rural.

Objetivo: - Oferecer condições satisfatórias de embarque de passageiros.

88 - 02 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

Objetivo: Reequipar o setor com motoniveladoras, retro-escavadeiras, pá-carregadeiras, caminhões e caminhonetes, visando a melhor conservação das rodovias vicinais do município.

88-03 - Construção de 30 (trinta) pontes sobre os córregos.

Objetivo:- Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais, que ligam a sede aos bairros do município.

91 - TRANSPORTE URBANO

91 - 01 - Pavimentação de Vias Urbanas.

Objetivo: - Melhorar as condições de habilitação na sede do Município e em ruas densamente povoadas.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
DR. JONAS DE CAMPOS
DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº 385/97

Ibiúna, 11 de junho de 1997.

CERTIDÃO:

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 29/97**, referente ao Projeto de Lei Nº 30/97 que " Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ibiúna, para o período de 1998 a 2001 ", discutido e aprovado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado nesta Casa de Leis.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me sempre a inteiro dispor.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 31

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 30/97 foi colocado em segunda discussão e votação na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 10 p. passado, sendo aprovado por dezesseis votos favoráveis, e uma ausência do Vereador José Vicente Falci Filho.

Certifico mais, em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 29/97, encaminhado através do Ofício GPC nº 385/97 da presente data.

Ibiúna, 11 de junho de 1997.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo